



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.823, de 18 de setembro de 2008.

Dispõe sobre autorização ao
Executivo para concessão de subvenção à
entidade de assistência social e dá outra
providência.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2008,
uma subvenção no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao PROJETO LAR FELIZ, entidade
civil, sem fins lucrativos, juridicamente constituída, com sede nesta cidade.

Parágrafo único. A aplicação da subvenção referida neste artigo, pela beneficiária,
fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de
dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de setembro de 2008.




TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário